

CONTRATO Nº 08/2020
(Ref. Processo nº 12/2020 - Dispensa de Licitação nº 07/2020), de
Prestação de Serviços

O **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Trombetta n.º 35 , inscrito no CNPJ sob n.º 94.704.129/0001-24 representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Paulo André Dal Alba**, brasileiro, Casado , portador do CPF sob o n.º 738.709.940-53 e CI n.º 5054055297, residente e domiciliado na Rua Capitão Valério, nº 283, na Cidade de Engenho Velho, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JC Assessoria e Consultoria na Área de Saúde LTDA**, com endereço na Rua Santa Lúcia, nº 771, Bairro Centro, CEP 99.585-000, na cidade de Barra Funda - RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.111.141/0001-78, representada neste ato pelo Sócio Administrador Jackson Laerte Zwirtes, CPF sob o n.º 012.489.630-83, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações e dispensa de licitação nº **07/2020**, com base no art. 24, inciso II da referida lei, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados, de assessoria e consultoria na área da saúde para o Município de Engenho Velho, RS, conforme descrito abaixo:

VISITA TÉCNICA COM ASSESSORIA E CONSULTORIA DIRETA AO GESTOR DE SAÚDE PÚBLICA

- Diagnóstico situacional do local do serviço de saúde;
- Assessoria e Consultoria direta ao gestor municipal;
- Elaboração de relatório descritivo contendo: o diagnóstico local (equipes, processo de trabalho, gestão) e sugestões de adequações, continuidade e mudanças necessárias;
- Organização de Programas (CNES), para adequação do funcionamento correto do Sistema e-SUS;

- Acompanhamento dos dados produzidos, incluindo relatórios de críticas, de desempenho e revisão e correção de falhas, como inconsistências e erros no banco de dados.

- Suporte operacional remoto e presencial se necessário durante os 9 meses

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA USO DO E-SUS

- Explicar o que é o e-SUS; Ferramentas utilizadas no e-SUS; Objetivos do e-SUS;

- Demonstração do uso completo do e-SUS e de todas suas ferramentas em tempo real. para profissionais vinculados às equipes de Estratégia Saúde da Família – ESF, Equipes de Atenção Básica - EAB.

PROCESSO DE HIGIENIZAÇÃO DA BASE DE DADOS DO E-SUS

- Destinado aos Municípios que utilizam o sistema e-SUS e enfrentam problemas com duplicidade de cadastros, discordância populacional nos relatórios, grande quantidade de CNS antigos na base, domicílios duplicados e outros problemas. Orientação aos profissionais que realizam o cadastramento e os Agentes Comunitários de Saúde para evitar que divergências voltem a acontecer

ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS TÉCNICO ASSISTENCIAL

- Auxílio na elaboração e construção do Protocolo Técnico Assistencial contemplando todas as necessidades reais dos profissionais, respeitando os aspectos éticos e institucionais. Os protocolos são instrumentos de padronização dos serviços realizados em diversas áreas profissionais, que permitem a execução de atividades de forma segura e qualificada, sua elaboração deve atender as necessidades dos profissionais que irão utilizá-los.

TREINAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SETOR DE REGULAÇÃO

- Organizar o setor de regulação/agendamento/administrativo do município - Melhorar fluxo de atendimento ao usuário - Melhorar a disponibilidade de transporte - Criar fluxograma com referência do município - Execução dos programas utilizados para marcação de consultas/exames

CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO ACOLHIMENTO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

- O Ministério da Saúde tem lançado mão de estratégias para adequar os conhecimentos às novas propostas de estruturação da atenção primária. Dentre elas, evidencia-se o acolhimento. O acolhimento possibilita uma reflexão acerca dos processos de trabalho em saúde, pois estabelece uma relação concreta e de confiança entre o usuário e o profissional ou a equipe, estando diretamente orientado pelos princípios do SUS, podendo atender às demandas da sociedade e estabelecer relação com os outros serviços de saúde, de maneira regionalizada e hierarquizada. É um recurso destinado a apoiar a qualificação do sistema de saúde, pois possibilita ao usuário o acesso a um cuidado justo, ampliado e integral, a partir do reconhecimento de que esse acesso é um direito humano fundamental.

Tarefas a se desenvolver:

- Participação nas reuniões de equipe para construção do fluxograma, tabela de classificação de risco
- Identificação do quadro de profissionais
- Conhecer o processo de trabalho atual
- Acompanhamento na rotina de trabalho da unidade após implantação -
Elaboração de material para divulgação em meios de comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações elencadas na cláusula anterior, são obrigações adicionais da CONTRATADA:

- Observar a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, seus regulamentos e portarias, quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato, ficando a **CONTRATADA** como única responsável por todas as infrações em que incorrer, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

- Assumir todas as responsabilidades inerentes a sua atividade como prestadora de serviço, inclusive despesas de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e acordos que venham a ocorrer na execução dos serviços contratados, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer responsabilidade ou indenização.

- Contar com profissionais devidamente habilitados, e com situação regularizada para a prestação dos serviços.

- Assessorar o CONTRATANTE para o correto levantamento dos dados, com vistas a viabilizar integralmente o objeto deste contrato.

- Possuir e manter durante toda a vigência do contrato, a regularidade do registro dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

- As despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e todas demais despesas necessárias para a perfeita execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e taxas, quando da necessidade;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao **CONTRATANTE** caberão as seguintes atribuições:

- Levantar quando necessário, e fornecer os dados necessários para a fiel execução do objeto deste contrato.

- Fornecer os dados solicitados pela CONTRATADA no prazo estipulado, de acordo com as orientações emanadas desta.

- Quando necessário, prestar esclarecimentos sobre os dados repassados à CONTRATADA, rever os dados considerados duvidosos e prestar esclarecimentos sobre todas as informações repassadas.

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através do fiscal do contrato, a quem competirá **atestar a execução dos serviços/horas**, bem como comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do objeto e solicitar a correção das mesmas;

- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2020, com início a partir de sua assinatura, sendo que a empresa deverá realizar seus trabalhos no **período máximo total de 112 horas**, dividido de forma semanal, quinzenal ou mensal, a critério da Municipalidade, durante os meses subsequentes de sua assinatura, de forma programada, com datas pré-definidas pelo Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos deverão ser realizados preferencialmente na sede do Município, bem como via telefone, acesso remoto, ou qualquer outro meio que possibilite a

comunicação entre contratado e contratada, com vistas a viabilizar do fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá a importância de:

VALOR/HORAS/SERVIÇO: R\$ 150,00/hora (cento e cinquenta reais por hora).

TOTAL DE HORAS ESTIMADAS: 112 (cento e doze) HORAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

PERÍODO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: A partir da assinatura do contrato, até dia 31/12/2020.

O valor a ser recebido pela empresa, dependerá da quantidade de horas realizadas durante o mês, mediante a apresentação da nota fiscal fornecida pela Empresa, e atestado de execução dos serviços/horas fornecidos pelo fiscal de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - ENCARGOS SOCIAIS

As despesas correspondentes aos encargos fiscais, sociais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente contrato serão suportadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 10 301 0011 2031 33903905 000000 – 0040

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à contratada penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, sempre garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

É competente o Foro da comarca de Constantina, RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Engenho Velho, RS, 18 de março de 2020.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JC ASSES. E CONSUL. DE SAÚDE
Jackson Laerte Zwirtes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: